



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 15/2006

Altera o artigo 11 do Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal de Campina Grande.

A Câmara Superior de Pós-Graduação – CSPG – da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, e

Tendo em vista a deliberação adotada no plenário, em reunião do dia 06 de Julho de 2006,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o artigo 11 do Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal de Campina Grande (Anexo à Resolução Nº 02/2006, desta Câmara), no tocante à alínea c, do inciso II, bem como ao parágrafo segundo, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 11.** (...)

(...)

c) elenco de línguas estrangeiras, conforme o disposto no artigo 47 deste Regulamento.

(...)

§ 2º A duração dos cursos, conforme estabelecida nos Regulamentos dos Programas, deverá observar os limites mínimos e máximos de 12 e 24 meses, para o Mestrado, e de 24 e 48 meses, para o doutorado, permitindo-se prorrogação de 06 (seis) meses, para ambos os níveis, quando devidamente justificada, e requerida até 30 dias antes do prazo regulamentar.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Superior de Pós-Graduação da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 10 de Julho de 2006.

MICHEL FRANÇOIS FOSSY
Presidente